CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 29

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016-E-2023.

EXPEDIENTE
04 / 07 / 23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2023, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 03.

O projeto em análise fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo às fls. 04/05, apontando a necessidade de baixar o Projeto em diligência para que o Executivo especificasse a dotação orçamentária que irá suportar as despesas geradas, e apresentasse o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

O Município (fls. 08/09) apresentou resposta à diligência, prestando os esclarecimentos necessários.

Retornando novamente à Procuradoria do Legislativo para emissão de seu parecer (fls. 10/22); e posteriormente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 24/27), sendo que apresentaram emendas, mas não apontaram vícios que impeçam a regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto de Lei Complementar, este visa alterar os vencimentos dos cargos identificados como CPC-13 – Diretor de Escola II e CPC-14-Diretor de Escola I, para fins de

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Jul-2023-12:56-046630-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 30

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016-E-2023.

adequação do vencimento base ao piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública.

Assim, entende a comissão ser o presente Projeto favorável aos assuntos de sua atribuição.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

Em relação às emendas apresentadas pela Comissão de Legislação de Justiça e Redação, esta Comissão opina pela aprovação das mesmas.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
04 / 07 / 23

Comunicado nº 213/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016-E-2023	Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 017-E-2023	Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete", objetivando alterar o número de vagas, e adequar os vencimentos ao piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Leite
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681